

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICADESPACHO DA DIRETORA  
Em 4 de abril de 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:  
Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anciares e auxiliares, listadas em anexo.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

## ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVICO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 220, DE 02/04/2013	APL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU	SP	ARANDU	RTV-SEC	10	53000.062913/2005
DESPACHO DEOC Nº 221, DE 02/04/2013	APL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU	SP	ARANDU	RTV-SEC	20	53000.044135/2004
DESPACHO DEOC Nº 222, DE 02/04/2013	APL	RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA	RJ	CABO FRIOS	RTV-PRI	46	53000.031103/2011

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

## PORTARIA Nº 38, DE 3 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
38	53000.000415/2012	Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I - AMARBN	Guarabira/PB	Rua Severina de Paiva Rezende, 234 - Nordeste I	06S5110 de latitude e 35W2906 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 4 de abril de 2013

Processo nº 48000.000014/2013-82. Interessada: CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG-GT. Assunto: Pedido de Reconsideração contra Decisão do Ministro de Estado de Minas e Energia publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2013, que não conhece do Recurso interposto pela empresa Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 180/2013/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço o Pedido de Reconsideração.

EDISON LOBÃO

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 543, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Altera os Módulos 2, 6 e 7 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, bem como o submódulo 7.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto sem número de 12 de março de 2013, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, e art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processos nº 48500.005972/2007-61, e considerando que:

as respostas e comentários às contribuições apresentadas nas Audiências Públicas nº 19/2011 e 27/2012 contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão 3 do Submódulo 7.3 - Tarifas de Aplicação dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

Art. 2º Aprovar a revisão dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, dos seguintes itens:

I - Revisão 4 do Módulo 2 - Planejamento da Expansão do Sistema de Distribuição;

II - Revisão 6 do Módulo 6 - Informações Requeridas e Obrigações; e

III - Revisão 3 do Módulo 7 - Cálculo de Perdas na Distribuição.

Art. 3º Os Módulos e Submódulos que trata esta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 26 de março de 2013

Nº 899 - O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto sem número de 12 de março de 2013, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005113/2010-77, decide não conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Associação Nacional dos Consumidores de Energia - ANACE em face do Despacho nº 2.260, de 10 de julho de 2012, ante a intempestividade constatada.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO  
Em 4 de abril de 2013

Nº 1.007 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 2.351, de 21 de agosto de 2012, e considerando o que consta dos Processos nos 48500.000489/2011-76, 48500.000341/2011-31, 48500.000516/2011-19, 48500.000474/2011-16, 48500.000513/2011-77, 48500.000741/2011-47, 48500.000897/2011-28, 48500.000167/2013-99 e 48500.004243/2008-78, resolve: i) registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico, qualificadas no ANEXO deste Despacho, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL; e ii) informar que o anexo deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 4 de abril de 2013

Nº 989 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.001554/2013-42, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Serra do Angelim VIII e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 14.000 kW de potência instalada, sob o regime de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Umburanas, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da eventual interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 990 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.001552/2013-53, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Serra do Angelim VII e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, sob o regime de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Umburanas, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da eventual interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 991 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.001555/2013-97, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Serra do Angelim VI e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, sob o regime de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Umburanas, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da eventual interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 992 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.001554/2013-42, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Serra do Angelim V e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 10.000 kW de potência instalada, sob o regime de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Umburanas, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da eventual interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 993 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.001556/2013-31, resolve registrar o